

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2022, de 16 de setembro de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a repassar recursos e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

**Art. 2º** - O Termo de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos descritos no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à associação citada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, se originarão da abertura do seguinte crédito especial:

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
2.162	- Campanha Incremento da Arrecadação
3.3.96.45.00.0001	- Subvenções Econômicas

**Art. 5º** – Servirão de recursos para a cobertura da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, a previsão de Excesso de Arrecadação de Transferência Constitucional da Cota-Parte do ICMS.

**Art. 6º** - A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 7º** - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

**Art. 8º** - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 16 de setembro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2022**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Poder Executivo do município de Novo Xingu encaminha justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 047/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a repassar recursos e dá outras providências”.

Ressalta-se, que com a referida autorização legislativa, será possível a celebração de respectivo Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, com o objetivo organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha de promoção a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município de Novo Xingu, além de incentivar o comércio local.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, 16 de setembro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**